

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2024/CFB

CONTRATANTE (UASG)
(260130)

OBJETO

[Contratação de empresa para serviços de estruturação e capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada das Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais da Bacia do Alto Tietê para o gerenciamento e execução das atividades do Projeto 2020-FEHIDRO-AT-COB-134.]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **04/10/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024/CFB

(Processo Administrativo nº020.00013140/2024-59)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística), por meio do(a) do Centro de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é de contratação de empresa para serviços de estruturação e capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada das Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais da Bacia do Alto Tietê para o gerenciamento e execução das atividades do Projeto 2020-FEHIDRO-AT-COB-134, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor mensal e total estimado do item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Após o final da Sessão Pública os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico sma.licitacoes@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

2. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): semil.licitacoes@gmail.com

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar

a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.semil.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.1.2. Anexo I.2 – Matriz de Risco;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	260101-ESP-GAB. SEC. MEIO AMBIENTE, INFRA LOG.	MARCIA CRISTINA YAMAMOTO	13/09/2024 09:51 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		SEL. 020.00013140 /2024-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de estruturação e capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada das Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais da Bacia do Alto Tietê para o gerenciamento e execução das atividades do Projeto 2020-FEHIDRO-AT-COB-134, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Estruturação do Monitoramento Remoto e Capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada	5380	unidade	14
2	Tutoria para Estruturação das Atividades de Fiscalização e Capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada	5380	unidade	14
3	Tutoria para as ações de planejamento e implementação dos planos de fiscalização integrada	5380	unidade	14
4	Apoio às Atividades Administrativas da Equipe Contratada	5380	unidade	14

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados da ordem de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.A fiscalização de infrações em áreas de mananciais é realizada de forma integrada pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, por meio de sua Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, pela Polícia Militar Ambiental (PAMB), pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, e pelos municípios pertencentes às Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais - APRMs, atuando cada ente nos limites de suas respectivas atribuições e competências legais (art. 57, parágrafo único, Decreto 64.132/2019).

2.2.Diante desse contexto, foram mapeados os desafios estruturais enfrentados pela fiscalização integrada, tanto pelo estado quanto pelos municípios, sendo implementadas ações voltadas a enfrentá-los, com destaque para a publicação em 2020 e 2021 das Resoluções instituindo os Grupos de Fiscalização Integrada (GFIs), já previstos na Lei Estadual nº 9.866/ 1997 e nas leis específicas das APRMs, além da aprovação e execução de projetos financiados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) voltados à ampliação do uso de imagens de satélite, capacitação das equipes municipais para o monitoramento remoto e estruturação dos GFIs por meio de equipamentos, serviços de apoio e de ações para o planejamento e elaboração de instrumentos para subsidiar a atuação dos grupos e efetivar uma sistemática de fiscalização integrada.

2.3.A contratação proposta vincula-se ao Projeto FEHIDRO-AT-COB -134, que prevê a estruturação dos Grupos de Fiscalização Integrada das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Juquery, Alto Tietê Cabeceiras, Guarapiranga, Billings, instituídos pelas Resoluções SIMA nº 37

/2020, 38/2020, 39/2020 e 30/2021, além da Operação Integrada Defesa das Águas -OIDA, objeto de convênio com o Município de São Paulo, com o objetivo de proteger, controlar e recuperar áreas de interesse ambiental.

2.4. Nesse contexto, foi autorizado pelo decreto nº 66.829/2022 a celebração de convênios com 25 municípios das APRMs da bacia do Alto Tietê e participantes dos Grupos de Fiscalização Integrada para a execução das atividades previstas no Projeto FEHIDRO supramencionado, com a finalidade de fortalecimento da fiscalização integrada e da proteção ambiental.

2.5. Os referidos Grupos de Fiscalização Integrada contam com a participação dos municípios abaixo listados:

GFI	Municípios participantes
Alto Juquery	Caieiras, Franco da Rocha, Nazaré Paulista, Mairiporã, Guarulhos
Tietê Cabeceiras	Suzano, Mogi das Cruzes, Biritiba Mirim, Salesópolis, Paraibuna, Poá, Ar Santa Isabel, Ferraz de Vasconcelos
Billings	Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema, Ribeirão Pires, Rio Gra da Serra, Mauá
Guarapiranga Sudoeste	Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapequerica da Serra, Juquitiba, Lourenço da Serra
OIDA	São Paulo

2.6. O escopo da contratação contempla a realização das atividades previstas no Projeto supracitado e a disponibilização de equipe técnica para:

Item	Descrição	Perfil do profissional
01	Estruturação do Monitoramento Remoto e Capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada	formação em curso superior, em uma das seguintes áreas: Geografia, Engenharia Florestal, Ambiental ou Cartográfica; Gestão ambiental ou Biologia; domínio na área de geoprocessamento, com experiência comprovada igual ou maior que um ano em trabalhos com ferramentas de geoprocessamento e sensoriamento remoto; domínio em: ArcMap/ ArcPro, QGIS e conhecimentos em banco de dados e Excel.
02	Tutoria para Estruturação das Atividades de Fiscalização, Monitoramento e Capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada	formação em curso superior, em uma das seguintes áreas: Geografia, Engenharia Florestal, Ambiental ou Cartográfica; Gestão ambiental ou Biologia; domínio na área de geoprocessamento e experiência prévia em realizar treinamentos, oficinas

		ou tutoria em assuntos relacionados a temas ambientais e/ou de geoprocessamento; com facilidade de comunicação e boa didática para condução das atividades com os municípios.
03	Tutoria para as ações de planejamento e implementação dos planos de fiscalização integrada	formação em curso superior, em uma das seguintes áreas: Geografia, Engenharia Ambiental, Gestão ambiental ou Biologia; experiência anterior mínima de 1 ano em projetos na área ambiental, facilidade de comunicação para articulação com os municípios.
04	Apoio às Atividades Administrativas da Equipe Contratada	ensino médio completo (formação mínima), com conhecimentos de informática e experiência mínima de 1 ano em atividades administrativas.

2.7. As atividades de Estruturação do Monitoramento Remoto e Capacitação dos GFIs, contemplam:

- monitoramento remoto do território para fiscalização do uso do solo nas áreas de mananciais da bacia do Alto Tietê e Região metropolitana de São Paulo por meio da utilização de softwares de geoprocessamento e a interpretação de produtos provenientes de sensoriamento remoto como imagens de satélites e fotografias aéreas de diferentes fontes e resoluções a fim de identificação de ilícitos ambientais, como desmatamentos, processos de urbanização irregulares e deposição de resíduos sólidos, e a emissão de alertas para a fiscalização;
- organização e gerenciamento de bases de dados de imagens provenientes de portais de satélites, com fornecimento gratuito e/ou provenientes de assinaturas da Contratante, drones, sobrevoos realizados em aeronaves, entre outros, a fim de disponibilizar a todos os municípios a mesma base de dados de imagens e de informações para fins da fiscalização;
- suporte na capacitação das equipes das prefeituras municipais para o uso de softwares de geoprocessamento como ArcGIS/ArcPro e QGIS e interpretação das imagens disponibilizadas nas bases de dados;
- participação em reuniões de planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- outras atividades correlatas decorrentes da execução do Projeto FEHIDRO vinculado.

2.8. As atividades de Tutoria para Estruturação das Atividades de Fiscalização e Capacitação dos GFIs compreendem o acompanhamento aos técnicos municipais durante a execução do projeto, contemplando:

- suporte remoto e orientação para o uso do Sistema de Proteção Ambiental Integrada - SIPAI, que integra informações de fiscalizações realizadas pela Polícia Militar Ambiental, e que também receberá informações das ações realizadas pelos municípios participantes do projeto;
- suporte ao treinamento no uso de programas de geoprocessamento para monitoramento ambiental dos técnicos das prefeituras conveniadas e auxílio na capacitação das equipes das prefeituras municipais para o uso e interpretação das imagens disponibilizadas nas bases de dados, a fim de indicar áreas que precisam ser fiscalizadas (supressão de vegetação, ocupação de Área de Preservação Permanente, ocupações irregulares, entre outros).
- orientação aos técnicos das prefeituras nas dificuldades relacionadas ao monitoramento e identificação remota de ilícitos ambientais, como desmatamentos, processos de urbanização irregulares e deposição de resíduos sólidos, por meio da interpretação de produtos provenientes de sensoriamento remoto como imagens de satélites e fotografias aéreas de diferentes fontes e resoluções;

- interlocução com os municípios participantes do projeto visando a uniformização e o correto no uso das ferramentas e bases de dados de imagens e de informações;
- controle dos atendimentos realizados e manter cronograma atualizado do acompanhamento aos técnicos dos municípios;
- participação em reuniões de planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- outras atividades correlatas decorrentes da execução do Projeto FEHIDRO.

2.9. As atividades de Tutoria para as ações de planejamento e implementação dos planos de fiscalização integrada visam a estruturação e gestão das atividades necessárias para o cumprimento e aprimoramento do plano fiscalização integrada.

- suporte para implementação do planejamento da sistemática de fiscalização integrada e estratégias definidas para estruturação dos GFIs;
- suporte nas ações de articulação e implementação de planos e da matriz de responsabilidades produzidas no desenvolvimento do projeto;
- avaliação de relatórios de monitoramento e acompanhamento dos convênios firmados com os municípios;
- interlocução com os municípios participantes do projeto e apoio na organização de reuniões, oficinas e capacitações
- mapeamento das dificuldades na implementação da fiscalização integrada pelos órgãos participantes e orientação às equipes.
- identificação de aspectos em que os técnicos dos municípios necessitem de aperfeiçoamento e apoio na elaboração de estratégias de implementação de melhorias;
- participação em reuniões de planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- outras atividades correlatas decorrentes da execução do Projeto FEHIDRO.

2.10. As atividades de apoio administrativo à equipe contratada visam atender as necessidades de organização de dados e informações e produção de documentos diversos relacionados ao projeto, contemplando:

- organização e elaboração de atas de reuniões;
- controle de documentos e a inserção e manutenção de informações em banco de dados para acompanhamento das atividades do projeto;
- elaboração e revisão de apresentações, planilhas, relatórios e outros documentos simples de acompanhamento das ações do projeto;
- auxílio na realização de pesquisas de preços para as contratações previstas no projeto;
- controle de agenda de apoio ao trabalho da equipe da contratada;
- realização de pesquisas relacionadas às atividades executadas em sistemas informatizados;
- organização e arquivamento de documentos físicos e eletrônicos;
- prestação de informações básicas aos solicitantes referente às atividades do projeto FEHIDRO;
- outras atividades correlatas decorrentes da execução do escopo do presente Termo de Referência.

2.11. A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada para realização das atividades descritas, observado o perfil profissional exigido, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, para a prestação de serviço por 08 (oito) horas diárias, uma vez que os GFIs atuam em horário comercial.

2.12. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços para satisfação da Contratante.

2.13. A contratada deverá designar por escrito, por ocasião da assinatura do contrato, um interlocutor da empresa para assegurar a operacionalização dos serviços, o qual responderá pela contratada, com poderes para solucionar as ocorrências ordinárias e extraordinárias no tocante ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

2.14. A fim de reduzir os recursos aplicados para a contratação dos serviços supra, e considerando que a SEMIL já possui softwares e programas para utilização nas atividades de monitoramento remoto para a fiscalização, os serviços serão prestados em local a ser destinado para essa finalidade na sede da SEMIL, na Coordenadoria de fiscalização e Biodiversidade, localizada na Avenida Professor Frederico Hermann Jr, 345, Bloco 12, 2º andar.

2.15. A critério da contratante poderão ser realizadas atividades parcialmente de modo remoto, devendo estas serem previamente definidas e devidamente acordada entre as partes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada para realização das atividades de Estruturação do Monitoramento Remoto e Capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada; Tutoria para Estruturação das Atividades de Fiscalização, Monitoramento e Capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada; Tutoria para as ações de planejamento e implementação dos planos de fiscalização integrada e Apoio às Atividades Administrativas da Equipe Contratada, observado o perfil profissional exigido, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.3. Os serviços serão recebidos mensalmente durante os 14 meses previstos de execução, sendo emitido relatório mensal das atividades realizadas para cada um dos serviços contratados, conforme especificado nos itens 2.7; 2.8; 2.9 e 2.10 deste termo de referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Professor Frederico Hermann Jr, 345, Bloco 12, 2º andar, na Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial previamente acordado com a contratante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16.. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados,

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Cumprimento das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência;

7.2.2. Qualidade e conformidade na execução dos serviços;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será *de empreitada por preço unitário*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.21. O licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicação das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.22.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.23. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo embasa-se na intenção de não prejudicar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.]

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 260101;

II) Fonte de Recursos: 175920008

III) Programa de Trabalho: 260158 - Ação 6233 - Proteção e Fiscalização Ambiental;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA CRISTINA YAMAMOTO

Diretora Técnica II



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 09:51:21.

ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Projeto FEHIDRO-AT-COB-134.pdf (1.04 MB)

Anexo I - Projeto FEHIDRO-AT-COB-134.pdf

**ESTRUTURAÇÃO DOS GRUPOS DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Sumário

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE	3
2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA	4
3. OBJETIVOS	5
3.1 objetivo geral:	5
3.2 objetivos específicos:	5
4. ÁREA DE ESTUDO	6
5. POPULAÇÃO ATENDIDA	6
6. METODOLOGIA	7
6.1 Planejamento e organização	7
6.2 Ações de fiscalização integrada e monitoramento	8
6.3 Apoio e gestão	9
7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CONTRATAÇÕES	9
7.1 Serviço de remoção de veículos	9
7.2 Serviços de depósito e guarda de veículos	11
7.3 Serviços de apoio em relatoria em reuniões dos GFIs	12
7.4 Serviços de mediação e facilitação gráfica	12
7.5 Serviços de apoio e tutoria para as atividades dos eixos de planejamento e organização e ações de fiscalização e monitoramento	14
7.6 Serviços de sobrevôo de helicóptero	14
7.7 Serviços de apoio ao monitoramento	14
8. EQUIPE TÉCNICA	15
9. METAS E AÇÕES	16
10. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS	17
11. PARCERIAS	18
12. . REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	18
ANEXO 1 : MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CUSTOS (SUBSÍDIOS ÀS PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO) E METAS	19

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE

A **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA)**, criada em 2019, através do Decreto 64.059/2019, a partir da integração das Secretarias de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos e Energia e Mineração, tem o objetivo de conduzir de forma sustentável o desenvolvimento socioeconômico, em todo o território de São Paulo, por meio da gestão sistêmica das Políticas Estaduais de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Para desempenhar suas atribuições de forma inovadora e dinâmica, a Secretaria é dividida em duas subsecretarias:

- a de **Infraestrutura**, que congrega as áreas de recursos hídricos, saneamento, resíduos sólidos, energia e mineração; e
- a de **Meio Ambiente**, que aglutina a coordenação do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA.

Dentre as competências atribuídas à SIMA estão o monitoramento e a fiscalização ambientais.

A fiscalização de infrações em áreas de mananciais é realizada de forma integrada pela SIMA, através de sua Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, pela Polícia Militar Ambiental (PAMB), pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, e pelos municípios pertencentes às áreas de proteção e recuperação de mananciais, atuando cada ente nos limites de suas respectivas atribuições e competências legais (art. 57, parágrafo único, Decreto 64.132/2019).

A SIMA vem historicamente implementando melhorias nos instrumentos de gestão pública a fim de tornar mais efetiva a proteção das áreas de mananciais.

Vem sendo realizado um constante aperfeiçoamento das ações fiscalizatórias, destaque para o uso de tecnologia e inteligência no monitoramento, tais como uso de imagens orbitais para indicação de indícios de degradação e ocupação irregular, sistematização e publicização de informações em um sistema integrado com os municípios através de um portal único denominado SIPAI (Sistema de Proteção Ambiental Integrado) que viabiliza a análise, planejamento e orientação da fiscalização integrada.

Destaque-se ainda que a SIMA logrou aprovação em dois Projetos FEHIDRO para Bacia do Alto Tietê no ano de 2019, com o objetivo de incrementar ações fiscalizatórias no local:

- Aquisição de imagens orbitais de alta resolução para maior agilidade no monitoramento remoto;
- Contratação de empresa para desfazimento de edificações irregulares nos municípios pertencentes a Bacia do Alto Tietê, cujo objetivo é frear o avanço das ocupações

A habilitação da proponente para a execução da proposta ora apresentada é demonstrada principalmente pela participação desde 2014 do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista (PDSLP), com sua coordenação das ações de fiscalização integrada de ocupações irregulares envolvendo polícia Ambiental e oito (08) municípios (Ilha Comprida, Peruíbe, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande, Santos, Guarujá e Bertioga). Os resultados preliminares já demonstram a viabilidade da integração e os benefícios esperados, quais sejam: 1) Ampliação e empoderamento das prefeituras participantes e a ampliação das competências e capacidade técnica; 2) Maior efetividade das ações de contenção e expansão de ocupações irregulares, viabilizada pelo planejamento integrado com operações conjuntas e sistemáticas entre as prefeituras a Polícia Militar Ambiental; 3) Produção e sistematização de informação constantemente atualizada sobre o território monitorado e a dinâmica de ocupação; 4) maior integração entre prefeituras.

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Bacia do Alto Tietê, responsável pelo abastecimento de água em grande parte do território, vem sofrendo grandes impactos em sua qualidade hídrica em razão de ocupações antrópicas irregulares, ameaçando toda biodiversidade local.

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e demais entes Estaduais (CETESB e PAMB) e municípios vem procurando aperfeiçoar a atuação para conter as degradações ambientais nas Áreas de Mananciais, por meio de ações de Fiscalização Integrada.

A proposição de implementação de uma fiscalização integrada, envolvendo órgãos do Estado e Municípios nas áreas de Mananciais do Estado de São Paulo nasceu com a Lei 9.866/97, em razão da necessidade de concatenação das políticas públicas estaduais e municipais para o uso e ocupação do solo em detrimento daquelas aplicadas até então pelas Leis 898/1975 e 1172/76. Neste contexto, foram dados os primeiros passos rumo a fiscalização integrada envolvendo órgãos estaduais e municipais através do pioneiro Programa SOS Mananciais implementado na década de noventa pela então Secretaria de Meio Ambiente.

As duas décadas seguintes, foram marcadas pela publicação das leis específicas de cada uma das Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM): Lei 12.233/2006 (APRM - Guarapiranga), Lei 13.579/2009 (APRM - Billings), Lei 15790/2015 (APRM Alto Juquery), Lei 15913/2015 (APRM ATC), Lei 16568/2016 (APRM Alto Cotia) e respectivos decretos regulamentadores. Vale ressaltar que as leis supracitadas preveem a formação dos Grupos de Fiscalização Integrada GFIs, objeto do presente projeto.

Na esteira dessas normativas, esta Pasta iniciou junto aos municípios que se mostraram interessados movimentos para implementação efetiva dos trabalhos de fiscalização integrada para contenção das degradações ambientais naquelas áreas.

Assim, em 2006 foi criado o primeiro grupo de fiscalização integrada através do Convênio entre Estado e Município de São Paulo denominado inicialmente de ODA (Operação Defesa das águas) recentemente renovado (2019) com o nome fantasia de OIDA (Operação Integrada defesa das Águas).

Neste contexto, com fulcro na previsão legislativa que determina a criação dos GFIs, foram ainda formados os Grupos de Fiscalização Integrada: GFIs da APRM do GFI Alto Juquery (Lei 15.790/2015 - arts. 83/84), GFI APRM Alto Tietê Cabeceiras (Lei 15913/2015 arts. 78/79), GFI APRM Guarapiranga Sudoeste (Lei 12233/2006 - arts. 73/75) e APRM Billings (Lei 13.579/2009 - arts. 99/108). Estes dois últimos formados entre Estado e outros municípios exceto São Paulo capital.

Neste sentido, pode-se exemplificar, os trabalhos realizados no GFI da APRM – Alto Juquery-AJ, cujas atividades se iniciaram em fevereiro de 2018 tendo sido realizadas algumas ações integradas. A título exemplificativo elencamos algumas das ações exitosas realizadas pelo GFI da APRM- AJ nas seguintes regiões: Estrada do Santa Inês (Caieiras), Bairro do São Vicente (Mairiporã), área do Moinho Dois (Nazaré Paulista), dentre outras, nas quais, através do esforço conjunto de cada ente participante nos limites de suas respectivas competências administrativas, foi possível a obtenção de resultados satisfatórios como: autuação ambiental dos infratores com aplicação de penalidades de recuperação da área, além da multa imposta, apreensão do maquinário utilizado, embargo da área etc, com a consequente contenção das ocupações irregulares que vinham se estabelecendo nos locais citados.

Muito embora tenha sido possível lograr algum êxito dessas operações, também restaram claras as dificuldades que permeavam as ações conjuntas nestas áreas. A

ausência de uma infraestrutura adequada de recursos humanos e materiais, a dificuldade de integração e compartilhamento de informações entre os órgãos, a dificuldade de monitoramento do território, a ausência de uma clareza legislativa quanto a atribuição e o papel de cada órgão na fiscalização integrada, são alguns dos exemplos de desafios que vem comprometendo a eficácia das operações conjuntas, tornando as medidas administrativas punitivas insuficientes para contenção do avanço das ocupações irregulares.

Neste contexto, a SIMA deu mais um passo rumo ao aperfeiçoamento para implementação das políticas públicas nas áreas de mananciais, com a publicação das Resoluções SIMA 37/2020, 38/ 2020, 39/2020, respectivamente do Alto Juquery, Alto Tietê Cabeceiras e Guarapiranga Sudoeste, este último englobando os municípios do sudoeste da citada bacia hidrográfica. Esta pasta tem ainda a meta da publicação das Resoluções para implementação dos GFIs Billings e Alto Cotia.

Este projeto FEHIDRO, vem com o intuito de estruturar estes GFIs, para abrandar as dificuldades acima descritas e tornar mais eficazes as ações de fiscalização integrada, através da implementação de um plano de monitoramento e fiscalização à luz da já consagrada sistemática no âmbito do Programa Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista (PDSLP); construção de uma matriz de responsabilidades a fim de dar clareza acerca das atribuições de cada ente; elaboração de um Manual de Procedimentos dos GFIs; além da aquisição de computadores que permitirão a integração de informações entre os órgãos estaduais e municipais, através do Sistema Integrado de Gestão Ambiental (SIGAM), e seu portal SIPAI (Sistema de Proteção Ambiental Integrado); aquisição de drones no intuito de otimizar as ações humanas na fiscalização; aquisição de veículos destinados especificamente a fiscalização integrada nas áreas de mananciais; sobrevoos de helicóptero no auxílio às vistorias dos GFIs; serviço de remoção de veículos apreendidos pela Polícia Militar Ambiental e depósito e guarda dos mesmos em pátio; ações de sinalização através da instalação de placas e totens com alertas de áreas de mananciais; reuniões bimestrais dos GFIs e balanço semestral das atividades; treinamentos para os municípios quanto a utilização das ferramentas de tecnologia, etc.

Com a implantação do projeto a expectativa é que haja uma maior eficácia das ações de fiscalização integrada, demonstrando a atuação efetiva do Poder Público na contenção das degradações ambientais nas áreas de mananciais.

3. OBJETIVOS

3.1 objetivo geral:

- Estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo nas áreas de mananciais da bacia do Alto Tietê e Região metropolitana de São Paulo, por meio dos grupos de fiscalização integrada.

3.2 objetivos específicos:

- Planejar e organizar a fiscalização integrada e monitoramento com os diferentes entes legalmente definidos, envolvendo a estruturação dos GFIs, realização de diagnóstico, treinamentos, discussões sobre legislação, construção de matriz de responsabilidades, planos de fiscalização, etc.
- Realizar ações de fiscalização integrada e monitoramento, incluindo reuniões de balanço e avaliações dos trabalhos e atualização dos planos em cada GFI.

4. ÁREA DE ESTUDO

O projeto será implementado nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRMs) da Bacia do Alto Tietê, nos termos das legislações acima citadas: APRM Guarapiranga, APRM Billings, APRM Alto Juquery, APRM Alto Tietê Cabeceiras e APRM Alto Cotia, destacadas em colorido abaixo, e contribuirá significativamente com a contenção das ocupações irregulares que vem se estendendo naquela região, comprometendo os recursos hídricos ali existentes. Ressalte-se que, os municípios das APRMs (integrados ao projeto de fiscalização da lei estadual 9866/97) e que ainda não possuem leis específicas de mananciais serão incorporados aos grupos de fiscalização integrada existentes.

Serão contemplados com o presente projeto os seguintes municípios: São Paulo, Caieiras, Franco da Rocha, Mairiporã, Nazaré Paulista, Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Paraibuna, Ribeirão Pires, Salesópolis, Suzano, São Bernardo do Campo, Santo André, Rio Grande da Serra, Diadema, Cotia, Embu, Embu Guaçu, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, São Lourenço da Serra, Guarulhos, Arujá, Santa Isabel, Ferraz de Vasconcelos, Mauá e Poá.



5. POPULAÇÃO ATENDIDA

Será atendida a população dos municípios acima citados, que se utiliza de água proveniente das áreas de proteção de mananciais existentes na bacia do Alto Tietê, beneficiando aproximadamente 18176745 habitantes, de acordo fonte SEADE (<http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/tabelas>), presentes nos municípios supra descritos.

6. METODOLOGIA

A fiscalização integrada a ser exercida entre os entes Estaduais (CFB, CETESB e PAMB) e os municípios será realizada no âmbito dos Grupos de Fiscalização Integrada existentes, quais sejam: GFI Alto Juquery, GFI Alto Tietê - Cabeceiras, GFI Guarapiranga, GFI Billings, e OIDA. Ressalte-se que, os municípios que ainda não possuem Leis específicas das APRMs, e que até o presente momento não fazem parte de nenhum GFI existente serão convidados pelos atuais GFIs para participação na fiscalização integrada até que sejam publicadas as respectivas leis. Neste contexto estão: Guarulhos, Arujá, Santa Isabel, Ferraz de Vasconcelos, Mauá e Poá. O Município de Cotia, compreende as APRM Guarapiranga e APRM Alto Cotia e já se encontra incorporado ao GFI Guarapiranga.

A integração destes municípios aos GFIs será feita através de convite do próprio grupo nos termos das Resoluções SIMA 37/2020,38/2020,39/2020.

Os procedimentos de atuação e as atribuições dos grupos de fiscalização integrada supra citados estão descritos nas Resoluções SIMA 37/2020, 38/2020, 39/2020 e no Convênio OIDA entre Estado e Município de São Paulo respectivamente.

O projeto será executado através de três eixos principais: planejamento e organização; ações de fiscalização integradas e monitoramento; e gestão e apoio.

Para oficializar o relacionamento entre o Estado e as Prefeituras serão realizados convênios que fixarão os compromissos prévios, por exemplo a prévia conclusão de treinamentos de funcionários de carreira, para recebimento da estrutura física e apoio técnico e explicitando compromissos de uso de imagens, computadores, veículos, drones etc, exclusivamente na fiscalização integrada, além da definição de metas a serem atendidas.

Será realizado ainda o Convênio com a CETESB nos mesmos moldes acima explicitados, vez que se trata de empresa com razão social específica. Serão estabelecidas nos convênios metas específicas para ações de fiscalização e monitoramento e disponibilização dos documentos no SIGAM, através do portal SIPAI, (alimentado pelo entes Estaduais e municipais) entre outros.

Ressalte-se que o SIPAI (Sistema de Proteção Ambiental Integrado) é um portal na plataforma Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM visa organizar o registro e as informações relativas às ocorrências e fiscalizações realizadas nas ocupações irregulares, atualmente utilizada no âmbito do PDSLP, mas já pronta para utilização também nas áreas de mananciais.

Trata-se de ferramenta para integração de informações, simplificando troca de dados entre a SIMA, a Polícia Militar Ambiental e os municípios participantes do presente projeto, otimizando as atividades de fiscalização ambiental integrada, a avaliação das ações, bem como o planejamento estratégico para proteção da biodiversidade.

O SIPAI permite ainda o cadastro de informações sobre áreas protegidas e Unidades de Conservação (UCs) pela Fundação Florestal, ocorrências de incêndios florestais, relatórios de vistorias ambientais, consulta de processos e fiscalização municipal.

6.1 Planejamento e organização

Nesse eixo inicialmente serão realizadas algumas atividades preparatórias em cada GFI, coordenadas pela CFB, com levantamentos especialmente das Prefeituras e discussões entre todos os entes que participarão nos diversos grupos.

Em um primeiro momento será elaborado um diagnóstico conjunto entre Estado e Municípios em cada um dos grupos de fiscalização integrada para a definição das áreas de interesse para a fiscalização. Como resultado deste diagnóstico teremos as áreas de pressão que serão objeto do monitoramento prioritário. Ainda, serão definidas as bases para a utilização do portal SIPAI quanto ao fluxo de informações oriundos da fiscalização integrada.

A sistemática da fiscalização integrada, nos termos das etapas descritas acima, tem como base aquelas já consagradas e utilizadas em outros projetos SIMA, notadamente no PDSLP.

Após essa preparação inicial será necessário um alinhamento entre os diversos entes para o entendimento da legislação que subsidia a fiscalização integrada, sua aplicação e atribuições de cada um, construindo-se desta forma uma matriz de responsabilidades, a qual indicará o(s) órgão(s) competente(s) que atuarão nas diferentes situações apresentadas pelo diagnóstico inicial. Para tanto serão desenvolvidos workshops entre os entes participantes.

Após as discussões e construção dos consensos sobre legislação e matriz de responsabilidades será possível elaborar os Planos de Monitoramento e Fiscalização Integrada e os Manuais de procedimentos dos GFIs. Nessa etapa preparatória, em alinhamento com os subcomitês, eventuais esclarecimentos sobre questões de licenciamento, planejamento e outros aspectos de gestão da APRM ocorrerão no âmbito de reuniões técnicas e/ou treinamentos. Esses documentos serão discutidos e finalizados nos grupos, subsidiando o eixo operacional do projeto.

6.2 Ações de fiscalização integrada e monitoramento

Nesse eixo constam a execução das etapas de monitoramento remoto e fiscalização integrada. É previsto o acompanhamento de todas as atividades numa central de monitoramento na CFB que ativará os caminhos de acionamento estabelecidos nos grupos. Referida central de monitoramento será o ponto de articulação do fluxo de informações entre os diversos atores responsáveis pela fiscalização ambiental integrada na região abrangida, reunindo, produzindo e distribuindo informações vitais para o planejamento de ações de fiscalização integrada entre os entes estaduais e municipais para a contenção das ocupações irregulares nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais em questão. A Central de Monitoramento fará o monitoramento remoto do território em busca de irregularidades, utilizando-se de imagens de satélites coordenadamente com os municípios conveniados e, disponibilizando a todos a base de dados de imagens provenientes de outras fontes, como drones, entre outras. A base coordenada de informações permitirá a organização da fiscalização integrada para além das fronteiras municipais, potencializando a proteção aos mananciais com a redução dos riscos socioambientais.

A exemplo da fiscalização integrada consagrada no âmbito do PDSLP, a partir de detecção de um evento, seja através da Central de Monitoramento, Policiamento Ambiental, detecção pelas equipes municipais, denúncias de cidadãos etc, é cadastrada uma denúncia no SIGAM, que através da integração com o Sistema da Polícia Militar Ambiental (SIOPM) e de um fluxo de acionamento entre todos os órgãos competentes relacionados ao evento são cientificados do mesmo, o que possibilita a imediata ação por parte dos entes nos limites das suas competências.

Foram inseridas na atividade de execução as aquisições e serviços para estruturação incluindo veículos, barcos, equipamentos, aplicativo de celular para divulgação pública de informações sobre legislação de mananciais e fiscalização, serviços de remoção de veículos e pátio, serviço de apoio em monitoramento, serviço de voo de

helicóptero, além de atividades obrigatórias que constam da legislação: reuniões bimestrais dos grupos de fiscalização integrada e reuniões semestrais de balanço das atividades e avaliação dos trabalhos realizados e atualização do plano de monitoramento e fiscalização integrada.

6.3 Apoio e gestão

Nesse eixo estão previstos apoio e tutoria às atividades dos eixos de planejamento e organização e ações de fiscalização e monitoramento. A coordenação dos GFIs ou a central de monitoramento, notando atraso, problemas de qualidade ou outras dificuldades nos materiais entregues pelas prefeituras nas reuniões ou inseridos no SIPAI poderão disponibilizar para os municípios técnicos que se deslocarão ao local de trabalho dos fiscais para apoiá-los na realização dessas atividades, tirando suas dúvidas, repassando o que foi objeto de capacitação anterior ou identificando aspectos que precisam de aperfeiçoamento e serão levados à coordenação dos grupos de fiscalização. Essa ação formativa terá um papel de tutoria e buscará ampliar e fortalecer a autonomia das equipes municipais.

É também previsto o apoio administrativo e reuniões de avaliação do projeto e elaboração de relatórios. As reuniões periódicas serão realizadas pela coordenação para identificar os gargalos no andamento do projeto tanto nos aspectos técnicos como administrativos. Serão também elaborados relatórios que permitam a divulgação dos resultados das ações do projeto.

A Coordenação dos GFIs preparará documentação comprobatória das reuniões incluindo convites com pauta, fotos, listas de presença e síntese do que foi realizado em cada um deles que serão incluídos nos relatórios de prestação de contas a ser apresentado ao Agente Técnico.

Será formado um Grupo de Acompanhamento Técnico – GAT com representantes a serem indicados pelo CBH-AT para acompanhamento das atividades do empreendimento.

Após a assinatura do contrato junto ao FEHIDRO, a SIMA solicitará ao Comitê as indicações dos representantes.

A SIMA enviará ao GAT os relatórios semestrais e organizará reuniões para permitir esse acompanhamento. Serão apresentados os balanços semestrais dos GFIs, outros aspectos técnicos e de gestão geral do empreendimento.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CONTRATAÇÕES

A memória de cálculo para as contratações previstas na Planilha Orçamentária e Cronograma físico- financeiro constam do Anexo I. Para a etapa de contratação serão realizados os detalhamentos necessários ao adequado subsídio de cada processo de licitação

7.1 Serviço de remoção de veículos

Será contratado por menor preço serviço de remoção de veículos automotores e outros tracionados apreendidos na área de abrangência do projeto por infração ambiental lavrada pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, conforme legislação em vigência, e transportados para pátio na RMSP. Conforme consta da memória de cálculo a previsão é de 25 remoções mensais, sendo aproximadamente 80% de veículos pesados. O tempo de contratação será de 24 meses.

O serviço de remoção de veículos automotores e outros tracionados será prestado de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados. O serviço contará com a disponibilização de guinchos, pranchas

e/ou guindastes utilizados para o rebocamento, além de mecânico e chaveiro, caso se façam necessários, e atendimento a chamadas ininterrupto com linha fixa e móvel. A contratada deverá utilizar um sistema, disponibilizado pela web pela contratante, para registro de chamadas, emissão e gestão de ordens de serviço e recibo de remoção dos veículos. Deverá fornecer equipamentos portáteis para preenchimento em campo pelos motoristas.

Guinchos, pranchas e/ou guindastes deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito. Motoristas e ajudantes deverão estar devidamente uniformizados e os primeiros devem ser devidamente habilitados à operação de guinchos.

A Contratada deverá recolher o(s) veículo(s) apreendido(s) do local da ocorrência e entregar o recibo da entrega ao pátio em tempo não superior a 12 horas da solicitação realizada.

Em caso de ações de fiscalização ambientais ordenadas e as de caráter extraordinário, o contratado será informado com no mínimo 24 horas de antecedência.

A contratada será responsável por qualquer tipo de dano causado no veículo durante a remoção do bem, devendo indenizar o prejuízo causado ao erário ou ao particular o mais brevemente possível.

O policial militar ambiental, quando detectar infração ambiental que tenha como medida administrativa a remoção do veículo, preencherá o Auto de Infração Ambiental conforme a legislação vigente, entregando uma das vias para o condutor/proprietário e a outra via para acompanhar o veículo a ser removido. Esse policial fará solicitação através de contato telefônico, que será gravado e mantido por no mínimo 90 (noventa) dias. Após a solicitação a contratada deverá acionar imediatamente o veículo guincho, prancha e/ou guindaste disponível solicitado através de Ordem de Serviço e informar ao agente fiscalizador os dados do veículo e do condutor que irá atendê-lo número de protocolo de atendimento.

A Ordem de serviço deverá conter as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço (numerador de controle da própria CONTRATADA); Identificação de quem emitiu a ordem de serviço; Data e horário de recebimento da chamada efetuada pelo policial militar ambiental; Data e horário de acionamento do veículo guincho para atendimento; Placa do veículo guincho e o nome do motorista e seu auxiliar; Horário de chegada do veículo guincho ao local de atendimento; Identificação do veículo a ser removido através de caracteres identificadores (placa ou número do chassi) além da anotação do tipo, marca, espécie, modelo e cor; Identificação do pátio o qual será depositado o veículo; Horário de chegada do veículo rebocado ao pátio.

No ato da remoção do veículo, a empresa contratada se obriga a fornecer, imediatamente, ao agente autuante um recibo de entrega de veículos e maquinários, ficando a fiscalização isenta de escoltar o material apreendido até o pátio de recolhimento. O recibo conterá dados da empresa que está fazendo o recolhimento; identificação do veículo e funcionário(s) envolvidos na remoção; tipo de máquina ou veículo recolhido; placa de identificação de trânsito, se houver; coordenada do local da ocorrência; fotos e descrição da situação do veículo; etc. Esse recibo e documentos serão incorporados ao sistema informatizado pelo motorista.

O sistema informatizado deverá permitir a emissão de relatórios e consultas de controle de chamadas, resumo das Ordens de Serviço emitidas e concluídas, inconsistências identificadas; Relatório de controle de guinchos, pranchas e /ou guindastes (quantidade de remoções realizadas subdivididas pelo tipo do veículo; problemas identificados); relatório de controle das remoções (quantidade de veículos subdivididos pelo tipo do veículo; problemas identificados).

O veículo deverá ser encaminhado até o local indicado, onde será recepcionado por funcionário devidamente identificado e treinado, que verificará os itens anotados da condição do veículo rebocado conduzindo o veículo para o local a ele destinado no pátio somente após essa providência.

A contratante irá avaliar o quantitativo de serviço prestado pela contratada mensalmente através de análise de relatório de serviço prestado e de controle próprio. O relatório deverá conter: planilha de veículos que foram depositados no pátio, relacionando-se Placa, e na ausência de placa o número do chassi, Tipo, marca, espécie, modelo e cor; cálculo dos valores dos serviços de remoções prestados, etc.

O pagamento será mensal por serviço comprovadamente, considerando exclusivamente a somatória da quilometragem dos menores trajetos apontados no Google Maps entre o ponto de cada apreensão e o pátio definido pela contratante.

7.2 Serviços de depósito e guarda de veículos

Será contratado por menor preço um serviço de depósito e guarda de 25 veículos por mês apreendidos na área objeto do projeto por infração ambiental lavrada pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo. Prevê-se que 80% dos veículos serão de grande porte. Esse serviço projeta a necessidade de até 10.000m² em um único local, devidamente licenciado e situado na Região Metropolitana de São Paulo, estimados conforme consta da memória de cálculo.

O tempo de contratação será de 24 meses, com previsão de remoção para outro local ao final do contrato daqueles veículos que não forem devolvidos aos proprietários ou leiloados, conforme previsão legal.

Os serviços de recebimento de veículos serão prestados de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Os atendimentos no pátio para restituição dos veículos aos proprietários devem ser compatíveis com os horários de funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

A área destinada ao depósito e guarda de veículos deverá ser separada das demais, cercada por muro em alvenaria, gradis ou telas com altura mínima de 2,50m, possuindo sistema de iluminação, vigilância e câmeras que abranjam todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída. Será solicitada a apresentação de apólice de seguro da contratada.

A contratada disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitação e entrega de veículos após a liberação, além de Atendimento de Chamadas telefônicas com de linha fixa e móvel de forma ininterrupta.

A contratada será responsável por qualquer tipo de dano causado no veículo durante a guarda do bem, incluindo características, peças e acessórios, devendo indenizar o prejuízo causado ao erário ou ao particular o mais brevemente possível.

Ao receber o veículo do serviço de remoção, a contratada deverá conferir no documento do transportador se as características e o número da placa ou do chassi do bem removido referem-se ao anotado no Boletim de Ocorrência, etc.

A contratada deverá prontamente atualizar seu sistema de controle operacional, com acesso pela web, criando cadastro do veículo recebido, com o histórico de entrada, informação do AIA, fotos da situação do veículo e registros diversos, um dossiê individual, que possibilite o fácil e rápido levantamento de informações pela contratante. Esse sistema deverá permitir a emissão de relatórios e consultas de controle de chamadas, inconsistências identificadas entre ordens de serviço de transporte e o recebimento, relatório de controle dos pátios (quantidade de entrada e saída de veículos subdivididos

pelo tipo do veículo; problemas identificados) e relatório de controle de veículos liberados e leiloados (quantidade de veículos liberados e leiloados subdivididas pelo tipo do veículo, problemas identificados).

A liberação dos veículos pela contratada ficará condicionada a prévia autorização, através de despacho expedido pelo servidor em atendimento ambiental ou pelo Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, respeitada a legislação e regulamentação vigente.

Para a retirada do veículo do pátio, a contratada deverá observar os mesmos procedimentos de verificação adotados quando de sua entrada, visando garantir que não houve danos ou outras irregularidades durante o período de estadia nas dependências do Pátio. O formulário de verificação de retirada deverá ser validado mediante a assinatura do proprietário do veículo ou seu procurador. Discordâncias deverão ser documentadas e informadas à contratante.

A contratante irá avaliar o quantitativo de serviço prestado pela contratada mensalmente através de análise de relatório de serviço prestado e de controle próprio. O relatório deverá conter: planilha de veículos que foram depositados no pátio, relacionando-se Placa, e na ausência de placa o número do chassi, Tipo, marca, espécie, modelo e cor; planilha de Liberações; Planilha Gerencial: contendo o estoque de veículos no pátio e onde serão calculados os valores da utilização pátio e de serviços de remoções prestados.

Serão pagos os serviços efetivamente prestados, consideradas exclusivamente as seguintes de áreas ocupadas por veículos apreendidos, área para manobras, infraestrutura adequada para evitar qualquer dano do bem depositado:

- Motocicletas e similares: área média por vaga = 2 m².
- Automóveis e similares: área média por vaga = 12 m².
- Veículos pesados: área média por vaga = 70 m².
- Área considerada para manobras e infraestrutura necessária: 20% da área ocupada pelo veículo

7.3 Serviços de apoio em relatoria em reuniões dos GFIs

Será contratado serviço de apoio referente a relatoria em reuniões dos GFIs. A contratada deverá disponibilizar profissional de nível superior e experiência em relatoria de reuniões. Durante a reunião, sempre de 4 horas, deverá elaborar ata sintética destacando encaminhamentos, compromissos, responsáveis, prazos e pontos de divergência. Será fornecido um modelo de ata que o profissional deverá preparar. O contratado deverá apresentar a ata em meio digital ao representante da CFB em cada GFI em até 48 horas após a realização da reunião.

A participação da contratada nas reuniões será solicitada por ordens de serviço mensais, realizando-se igualmente o pagamento para o período referido.

7.4 Serviços de mediação e facilitação gráfica

São previstos esses serviços nos eixos 1 e 2 da proposta para a realização de um workshop em cada um dos 5 GFIs sobre legislação de mananciais e construção da Matriz de Responsabilidades da Fiscalização Integrada e Monitoramento (item 1.1.2) e outro para realizar a atualização dos Planos de Fiscalização dos GFIs (item 2.3.1). Cada um desses eventos terá 8 horas de duração.

Serão contratados serviços de apoio referentes a mediação e facilitação gráfica solicitando-se experiências nessas atividades na área ambiental.

A qualificação das empresas será comprovada por currículo/portfólio e atestados de bom desempenho em realização de serviços assemelhados ao objeto de cada especificação.

O serviço de mediação envolverá participação em reunião preparatória com a equipe da CFB sobre a proposta de cada workshop e o contexto de cada grupo, disponibilizando-se também as legislações municipais para o 1º workshop e os Planos de Fiscalização de cada GFI no caso do 2º tema de workshop. Nessa reunião será também discutida a metodologia para realização dos workshops. Previu-se que essas reuniões terão a duração de 4 horas.

Após essa reunião de partida a empresa contratada apresentará o detalhamento da estratégia de realização do workshop, que orientará a elaboração dos convites pela coordenação dos GFIs. A coordenação das atividades e mediação serão responsabilidade da contratada que deverá posteriormente apresentar um relatório sintético dos trabalhos realizados.

No 1º workshop será responsabilidade da contratada fomentar as discussões de forma organizada, a explicitação e discussão de cada uma das legislações envolvidas e do entendimento dos vários entes que participam da fiscalização. Será também de sua responsabilidade a construção de um consenso de entendimento da legislação que norteará a segunda atividade que será a construção da matriz de responsabilidades da fiscalização integrada.

No 2º workshop, também de forma organizada e participativa, a contratada deverá fomentar, a partir das discussões periódicas de avaliação dos trabalhos realizados nos GFIs, a síntese coletiva e atualização dos Planos de Fiscalização.

A facilitação gráfica é uma metodologia para permitir o compartilhamento, construção coletiva e registro de conhecimento em processos participativos. Ajuda a retratar sobre o que está sendo explicitado pelos grupos e para que as pessoas se vejam dentro do processo e no que podem, efetivamente, contribuir. Esta metodologia ajuda de maneira simples e clara no gerenciamento das informações e conhecimentos compartilhados, usando linguagem gráfica com frases síntese e desenhos.

A contratação desses serviços envolverá:

- uma reunião de partida para contextualização do objetivo do evento, fornecendo-se alguns materiais para o entendimento das principais questões que serão discutidas para tornar mais efetivo o serviço contratado.
- A facilitação gráfica com registro público e sintético de todo o contexto de discussões em cada um dos workshops. Deverão ser elaborados durante o evento, para visualização e facilitação da síntese das discussões ao término de cada um dos períodos, painéis de 90cm por 2,20m cada.
- Digitalização e impressão dos painéis. O produto deverá ser entregue em 7 dias após a realização do evento, com cada painel em papel plotter, reduzidos para 110 cm x 45 cm, e arquivo digital (CD, DVD, pendrive, etc), em seus formatos originais editáveis e em versão pdf adequada à impressão.

Como os workshops se constituem em atividade essencial para a execução do empreendimento, contribuindo para a estruturação e funcionamento dos grupos, sendo fundamental a participação dos integrantes e maximização das 8 horas disponíveis para os trabalhos, foram previstos recursos de deslocamento para custear despesas integrantes inte(2,5 UFESP para deslocamentos superiores a 6 horas e inferiores a 12 horas - MPO ITEM 3.4.5).

7.5 Serviços de apoio e tutoria para as atividades dos eixos de planejamento e organização e ações de fiscalização e monitoramento

Para esse serviço de apoio a contratada deverá disponibilizar profissional(is) com nível superior, experiência com geoprocessamento, docência ou assistência técnica.

Esses serviços serão demandados por ordens de serviço mensais para atender demandas levantadas pelas coordenações dos GFIs ou da central de monitoramento ao verificar atraso ou problemas de qualidade nos materiais acordados entre os entes, uso do SIPAI, etc.

Será definida uma ficha de atendimentos mensais para controle dos serviços e sua qualidade que subsidiará relatório mensal dos serviços prestados e pagamento.

7.6 Serviços de sobrevôo de helicóptero

A prestação deste serviço é de até 90 (noventa) horas estimativas de serviços de sobrevôo de helicóptero, executado na Região Metropolitana de São Paulo, a ser cumprida a média estimada de 5 (cinco) horas mensais para o período 18 (dezoito) meses, sendo pagas somente as horas efetivamente utilizadas no referido período. O local de embarque e desembarque primário será em aeroporto ou heliporto contido em um círculo com raio máximo de 10 quilômetros cujo o centro é a SIMA (Prédio 1 CETESB, coordenadas: 23°33'41,1" S 46°42'04,04"O) – São Paulo/Capital.

Devem ser disponibilizadas: aeronaves para até quatro passageiros e um piloto; com autonomia mínima de 2,5 horas de vôo; velocidade de cruzeiro igual ou maior que 180 (cento e oitenta) Km/h; Possuir receptor GPS com capacidade de gravar as coordenadas dos pontos a serem sobrevoados e locais de pouso enviados pela contratante; Possuir equipamentos de segurança suplementar para os passageiros em caso de necessidade.

Os sobrevoos envolverão vistorias voltadas a fiscalização, fotografia e gravação de vídeos, voos pairados, pouso em locais indicados pelos tripulantes técnicos, transporte de equipamentos de medição ou de uso das prefeituras, Cetesb, CFB e PAMB, sobrevôo sem portas ou de portas abertas.

7.7 Serviços de apoio ao monitoramento

Esse serviço envolve todas as atividades previstas para a central de monitoramento e o pagamento ocorrerá mediante emissão de relatório mensal de atividades realizadas. Este serviço será prestado por profissional com curso superior preferencialmente nas áreas geografia ou áreas afins: Ciências da terra, eng. florestal, eng. agrônoma, eng. ambiental ou eng. cartográfica, geografia, ecologia, gestão ambiental e biogeografia. Especialização ou experiência igual ou maior que um ano em: Geoprocessamento e sensoriamento remoto. Conhecimentos avançados em: ArcMap/ ArcPro e QGIS. Conhecimentos em banco de dados, Excel, etc. Desejável ainda que tenha experiência com o uso de drones para trabalhos profissionais de levantamento da vegetação.

O local de trabalho será a sede da SIMA, com disponibilidade para deslocamentos na RMSP.

8. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica contará com os profissionais abaixo elencados da área técnica e administrativa. Os profissionais da área técnica atuarão na medida que ocorrerem demandas aos seus respectivos centros técnicos, pelotões da Polícia Militar Ambiental, agências da Cetesb e equipes municipais. Estão também previstas reuniões bimestrais dos GFIs, além de semestrais de avaliação dos trabalhos. Os profissionais da área administrativa estarão envolvidos em levantamentos de preços, operações de planejamento orçamentário e de pagamentos dos contratos do projeto.

Técnico	Experiência	Função no Projeto
Sergio Luis Marçon	Biólogo – 15 anos de experiência em fiscalização	Responsável técnico
Eliane Israelian	Advogada, Especialista Ambiental - 10 anos de experiência em fiscalização ambiental	Acompanhamento do projeto junto aos GFIs - Participar da operacionalização das demandas em reuniões e vistorias
Walter Tesch	Sociólogo - 15 anos de experiência na área ambiental em de mananciais. Profissional Senior	Acompanhamento do projeto junto aos GFIs - Participar da operacionalização das demandas em reuniões e vistorias
Técnico especialista em monitoramento remoto	Técnico com experiência e formação na área de geoprocessamento e monitoramento remoto	Acompanhar e coordenar as ações relacionadas a monitoramento remoto, uso do SIPAI no projeto
Vinícios Troncone Evaristo –	Biólogo, Especialista Ambiental, 10 anos de experiência em fiscalização Ambiental	Coordenar GFI Guarapiranga Sudoeste; Participar da operacionalização das demandas em reuniões e vistorias
Paulo Eduardo Rodrigues	Biólogo, Especialista Ambiental – 10 anos de experiência em Fiscalização Ambiental	Participar da operacionalização das demandas em reuniões e vistorias
Michele Aparecida dos Santos Rocha –	Bióloga, Especialista Ambiental – 10 anos de experiência em Fiscalização Ambiental	Coordenar GFI Billings; Participar da operacionalização das demandas em reuniões e vistorias
Claudete Bezerra dos Santos Canadá	Dra em Engenharia Civil, especialista em gestão ambiental ,	Coordenar GFI alto Tietê Cabeceiras; Participar da operacionalização das demandas em reuniões e vistorias
Dayane Tarabay	Bióloga, Especialista Ambiental – 10	Participar da operacionalização das demandas

	anos de experiência em Fiscalização Ambiental	em reuniões e vistorias
Ligia Muniz Barbosa	Bióloga, Especialista Ambiental -experiência de 11 anos em Fiscalização	Coordenar o GFI – Alto Juquery; Participa da operacionalização das demandas em reuniões e vistorias
Kisner Anderson Maia	Engenheiro – 10 anos de experiência em fiscalização ambiental	Participar da operacionalização das demandas em reuniões e vistorias
Naiana Lanza Landucci	Engenheira Florestal – 10 anos de experiência em fiscalização ambiental	Coordenadora OIDA; Participar da operacionalização das demandas em reuniões e vistorias
Constantino Alves	Administração de empresas – 10 anos de experiência na área administrativa da SIMA	operações envolvendo o planejamento orçamentário e licitações
Edileni Soares Pereira	Funcionária do Centro de Convênios da SIMA – 20 anos de experiência em assuntos administrativos, projetos e convênios	Preparação e gestão dos convênios com os municípios e Cetesb
06 técnicos da Cetesb	Técnicos com experiência e formação na área ambiental (agências de Santo Amaro, Guarulhos, ABC I e II, Embu das Artes, Mogi das Cruzes e Santana)	Participação nos GFIS; Participação nas reuniões de operacionalização e ações em campo
04 policiais ambientais	experiência e formação na área ambiental	Participação nos GFIS; Participação nas reuniões de operacionalização e ações em campo

9. METAS E AÇÕES

Meta 1: Elaboração dos Planos de Monitoramento e Fiscalização Integrada dos GFIs do Alto Juquery, Alto Tietê Cabeceiras, Guarapiranga, Alto Cotia e Billings, além do OIDA à luz do PDSP (5 planos). Está relacionada ao 1º objetivo específico apresentado na proposta.

Ações necessárias: atividades preparatórias (mobilizar os municípios através de reuniões, visitas e cursos; divulgar os trabalhos realizados nos grupos já formados; capacitar as equipes municipais; constituir novos GFIs; diagnósticos, definição de áreas prioritárias, etc); Workshop sobre legislação e construção da matriz de responsabilidades; Elaboração e discussão dos Planos e Manuais de procedimentos dos Grupos de Fiscalização Integrada e Monitoramento .

Meta 2: Ampliação das ações individuais e conjuntas de fiscalização integrada e monitoramento remoto nas áreas prioritárias apontadas nos Planos de Monitoramento e Fiscalização Integrada dos GFIs, considerados PAmb, Cetesb e municípios. Está

relacionada ao 2º objetivo específico apresentado na proposta. A meta é a realização de uma reunião bimestral e uma semestral em cada um dos 5 grupos.

No momento da elaboração do projeto ora proposto não há como quantificar a meta, visto que não há disponibilidade de dados das prefeituras o que ocorrerá no diagnóstico (atividade 1.1 do Cronograma Físico-financeiro). Esse quantitativo será definido em cada um dos Planos de Trabalho que tem previsão de definição nos seis primeiros meses de execução.

As ações necessárias, além do mencionado na meta anterior, incluem: realizar as ações fiscalização em campo, monitoramento remoto, registro das ações de fiscalização municipal no SIPAI, com periodicidade a ser definida em cada GFI, no contexto dos Planos de Monitoramento e Fiscalização Integrada e planejar-avaliar as ações continuamente.

Objetivo/eixo	Meta	Período	Ações/atividades
Planejamento e organização relacionada ao objetivo 2.1	5 planos de ação	1º ao 6º mês	Atividades preparatórias Workshop sobre legislação e matriz de responsabilidades Elaboração e discussão dos Planos e Manuais de procedimentos dos Grupos de Fiscalização Integrada e Monitoramento
Ações de fiscalização integrada e monitoramento relacionadas ao objetivo 2.2	Uma reunião bimestral obrigatória e uma reunião semestral em cada um dos 5 grupos	1º ao 24º mês	Monitoramento remoto e fiscalização integrada, reuniões mensais e semestrais de balanço das atividades e avaliação dos trabalhos, reavaliação dos planos dos GFIs

10. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

Os produtos dos projeto são os relatórios semestrais de balanço dos trabalhos dos grupos que serão encaminhados ao Comitê de Bacias. O resultado esperado é a estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo nas áreas de mananciais da bacia do Alto Tietê e Região metropolitana de São Paulo, por meio dos grupos de fiscalização integrada (GFI).

A proposta enquadra-se na ação descrita no SubPDC 4.1 “Estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo em áreas de mananciais, mediante parcerias entre o Estado e os municípios, conforme as Leis Específicas dos Mananciais e Resoluções da SIMA”.

O presente projeto terá como resultado um efeito motivador para os entes participantes da Fiscalização Integrada e pedagógico para os ocupantes no sentido de demonstrar a presença efetiva do Poder Público.

Produto e resultados esperados no projeto alinham-se com o objetivo estratégico do Plano de bacias PBHAT 2018 que inclui “ (...)a redução gradual da poluição nos corpos

hídricos e nos mananciais da bacia (...)", sendo uma das metas estabelecidas a "Fiscalização integrada do uso do solo (curto prazo - contínuo)".

São previstos que os benefícios do empreendimento abranjam toda a área geográfica do CBH-AT, nos termos do inciso VII a do artigo 6º da Deliberação AT 101/2020 e item 4.1.3.3. "f" do MPO, justificando que seja solicitada contrapartida zero para o empreendimento proposto.

11. PARCERIAS

A cooperação com a Polícia Militar Ambiental é trazida pelo Decreto Estadual 64132/2019, que estabelece as bases do apoio financeiro, técnico e administrativo.

A legislação impõe aos municípios a participação no exercício da fiscalização integrada, induzindo seu interesse potencial na celebração dos convênios mencionados na metodologia para disponibilização dos bens e serviços envolvidos na proposta. Dado o momento pré-eleitoral a oficialização das parcerias Estado-município ocorrerá após a posse das novas gestões.

- GFI do Alto Juquery – Lei 15.790/2015, Decreto 62.062/2016, Resolução SIMA 37/2020
- GFI Alto Tietê Cabeceiras – Lei 15.913/2015, Decreto 62.061/2016, Resolução SIMA 38/2020
- GFI Guarapiranga – municípios Sudoeste – Lei 12.233/2006, Decreto 51.686/2007, Resolução SIMA 39/2020
- GFI Billings – Lei 13.579/2009 Decreto 55342/2010
- GFI Alto Cotia – Lei 16568/2017
- Município de São Paulo – há convênio OIDA, que prevê a fiscalização integrada entre Estado e PMSP, entretanto, será necessária a assinatura de novo convênio para repasse de recursos.
- Prefeituras municipais (citadas item 4)

12.. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei Estadual 9866/1997 – Diretrizes e Normas para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo;

Leis Específicas: Guarapiranga (Lei 12233/2006 e Decreto 51686/2007); Billings (Lei 13579/2009 e Decreto 55342/2010); Alto Juquery (Lei 15.790/2015 e Decreto 62062/2016); Alto Tietê Cabeceiras (Lei 15913/2015 e Decreto);

Lei de Crimes Ambientais – Lei 9.605/98;

Decreto Estadual 64.132/2019 – Decreto Estadual de organização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

ANEXO 1 : MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CUSTOS (SUBSÍDIOS ÀS PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO) E METAS

Para cálculo dos valores do **serviço de guincho/guindaste para veículos apreendidos (2.1.1)**:

1. Dados anuais de apreensão da Polícia Militar Ambiental em Área de Mananciais levam a uma estimativa de 25 veículos/mês, sendo 80% de grande porte e 20% carros e motos.
2. Distância de 133km entre o ponto de apreensão e o pátio que será locado no âmbito do projeto
3. 24 meses de duração

Serviço de pátio/depósito para veículos e materiais apreendidos (2.1.2)

1. Dados anuais de apreensão da Polícia Militar Ambiental em Área de Mananciais levam a uma estimativa de 25 veículos/mês, sendo 80% de grande porte e 20% carros e motos.
2. 24 meses de duração
3. Área ocupada por diferentes tipos de veículos estimadas a partir das informações verificadas em contrato que atualmente a SIMA dispõe.
 - Motocicletas e similares: área média por vaga = 2 m².
 - Automóveis e similares: área média por vaga = 12 m².
 - Veículos pesados: área média por vaga = 70 m².
 - Área considerada para manobras e infraestrutura necessária: 20%

Serviços de sinalização quantitativos constam da Planilha Orçamentária

Foram consideradas 25 placas indicativas, 15 totens e 5 portais metálicos sobre vias com previsão de distribuição no território de cada um dos 5 grupos, totalizando respectivamente 125, 75 e 25 estruturas.

Serviços de adesivação: considerou-se o total de viaturas e barcos com adesivação bilateral. A arte será fornecida pela SIMA e elaborada pela área de comunicação.

Quantitativos de veículos e equipamentos

ITEM - Descrição	Nº	Local de emprego
Viaturas tração 4x4 (adaptada para a Polícia Militar Ambiental, Caminhonete, cabine dupla, 4x4, combustível Diesel) – item 2.1.8 da Planilha Orçamentária	10	3 viaturas para 1ª Cia do 1ºBPAMB - GFI/APRM Alto Juquery ; 3 viaturas para 5ª Cia do 1ºBPAMB - GFI/APRM Alto Tietê Cabeceiras; 4 viaturas para 2ª Cia do 1ºBPAMB - GFI/APRM G/Sudoeste
Viaturas tração 4x4 (caminhonete, cabine dupla, 4x4, combustível Diesel) – item 2.1.9	35	Uma viatura para cada uma das 06 agências da Cetesb envolvida no projeto (Mogi das Cruzes, Guarulhos, Santana, Santo Amaro, S.Bernardo do Campo I e II e Embu das Artes), uma para cada município (26) e 3 para a PMSP (uma para cada APRM – Juquery, Billings e Guarapiranga)

Embarcação caracterizada P Amb de alumínio(casco) de 6 metros, com comando à distância, motor de popa (40 HP,2T), carreta rodoviária, garantias e revisões, acessórios. (item 2.1.10)	5	1 embarcação para 1ª Cia do 1ºBP Amb - GFI/APRM Alto Juquery ; 2 embarcações para 5ª Cia do 1ºBP Amb - GFI/APRM Alto Tietê Cabeceiras; 2 embarcações para 2ª Cia do 1ºBP Amb - GFI/APRM G/Sudoeste
Equipamentos de Informática (PC, PROCESSADOR I5 DA 9ª GERAÇÃO, 16GB RAM, DISCO 240 SSD, 1 HD SATA 1 TB 7.200 RPM , 2 MONITORES 21,5 POLEGADAS, WINDOWS PROFESSIONAL 10, TECLADO, PARA MONITORAMENTO DAS APRM COM IMAGENS SATELITAIS a serem realizadas pelas companhias e pelotões da PAMB, agências da CETESB envolvidas e municípios) (item 2.1.12)	50	05 computadores para 1ª Cia do 1ºBP Amb - GFI/APRM Alto Juquery ; 5 computadores para 5ª Cia do 1ºBP Amb - GFI/APRM Alto Tietê Cabeceiras; 5 computadores para 2ª Cia do 1ºBP Amb - GFI/APRM G/Sudoeste. 1 computador para cada um dos 26 municípios e agências(6) da Cetesb envolvidos no projeto. 3 computadores para as equipes da PMSP
TPD - Terminais Portáteis de Dados celulares e acessórios (película, capa robustecida para smartphone, tomada veicular, suporte veicular, cabo usb para carregamento e transmissão de dados, licença de software MDM (Mobile Device Management) para . (item 2.1.11)	15	4 TPDs para 1ª Cia do 1ºBP Amb - GFI/APRM Alto Juquery ; 5 TPDs para 5ª Cia do 1ºBP Amb - GFI/APRM Alto Tietê Cabeceiras; 6 TPDs para 2ª Cia do 1ºBP Amb - GFI/APRM G/Sudoeste
Tablets (item 2.1.13)	70	2 equipamentos para cada agência da Cetesb(12) e prefeituras participantes do projeto (52), além de 6 para a PMSP.
Drones (item 2.1.14)	35	1 equipamentos para cada agência da Cetesb(6) e prefeituras (26) participantes do projeto, além de 3 para a PMSP.

Serviços para desenvolvimento e implantação de aplicativo para celular

Pesquisa realizada no site quantocustaumaplicativo.com indicou R\$63.000,00 . Considerando a necessidade de interface com o SIGAM foi considerado o dobro do valor.uy seja R\$ 128.000,00.

Serviços de apoio em relatoria em reuniões dos GFIs

Reuniões de meio período

Atividades: 4 horas de relatoria e 4 horas para finalização dos documentos por reunião

Valor da hora de profissional de nível superior FEHIDRO (Anexo-XIV - Valores máximos para pagamento de mão-de-obra) 5 UFESP/h =R\$138,05

Número de reuniões no eixo planejamento e organização – item 1.1.1: três reuniões para definição dos diagnósticos; 1 reunião para definição de áreas prioritárias para fiscalização integrada e monitoramento, 1 reunião para definição da operacionalização do monitoramento e uma para atividades da fiscalização integrada. Total 6 reuniões x 5 grupos (Alto Tietê Cabeceiras, Guarapiranga SE, Alto Juquery, Billings e um específico para São Paulo) = 30 reuniões = 240h Número de reuniões no eixo ações de fiscalização integrada e monitoramento – item 2.2.1: reuniões semestrais. Total: 4 reuniões por GFI. 20 reuniões = 160h.

Serviços de mediação e facilitação gráfica

Valor da hora de consultor na Tabela FEHIDRO 8 UFESP/h = R\$ 220,88

Eixo planejamento e organização:

Workshops sobre legislação de mananciais e construção da Matriz de Responsabilidades da Fiscalização Integrada e Monitoramento (item 1.1.2)

Duração do evento de 8 horas

Mediação - atividades: reunião preparatória com a contratada (4h), definição da estratégia da reunião (4h), preparação para a reunião (8h), mediação (8h)

Total: 24h/reunião x R\$ 220,88 = R\$ 5301,12

Facilitação gráfica de 8 h custo estimado com base em contratações anteriores: R\$ 5000,00

Total por reunião: R\$10.301,12 x5 GFIs = R\$ 51.505,00

Eixo ações de fiscalização integrada e monitoramento – item 2.3.1

Workshops de atualização dos Planos de Monitoramento e Fiscalização dos GFIs

Duração do evento de 8 horas

Mediação - atividades: reunião preparatória com a contratada (4h), definição da estratégia da reunião (4h), preparação para a reunião (8h), mediação (8h)

Total: 24h/reunião x R\$ 220,88 = R\$ 4417,6

Facilitação gráfica de 8 h custo estimado com base em contratações anteriores: R\$ 5000,00

Total por reunião: R\$10.301,12 x5 GFIs = R\$ 51.505,00

Despesas de deslocamento para os dois workshops (itens 1.1.3 e 2.3.2): 2,5 UFESP para 30 pessoas em cada workshop

Serviços de sobrevôo de helicóptero

Valor da hora voo considerada a partir de contratos anteriores da SIMA: R\$ 3.500,00. Serviço disponível a partir da elaboração dos planos dos GFIs e assinaturas dos convênios, ou seja, em 18 meses de execução do projeto. Disponibilização de uma hora para cada GFI, levando a um total de 90 horas.

Serviços de apoio ao monitoramento:

Pesquisa ao site <https://www.salario.com.br/profissao/geografo-cbo-251305/#:~:text=Piso%20salarial%20Geografo%202020,de%2041%20horas%20por%20semana>.

A partir do valor indicado no site considerou-se impostos + lucro dos serviços = 100%.

Assim, obtendo-se uma referência para 160 horas de R\$ 8.595,66, com preço da hora de R\$ 53,72. Previsão dos serviços ao longo de 18 meses, 2880 horas a contratar.

Serviços de apoio e tutoria para as atividades dos eixos de planejamento e organização e ações de fiscalização e monitoramento – item 3.1.1

Valor da hora de profissional de nível superior FEHIDRO 5 UFESP/h = R\$138,05

Total: 56 horas por município participante ao ano x 2 anos x 29 (26 municípios participantes e 3 grupos para PMSP) = 3248.

Serviço de apoio administrativo – item 3.2.1

Estimativa dos custos dos serviços de apoio.

Considerou-se o banco de dados: BANCO DE PREÇOS PARA ESTUDOS, PROJETOS E SERVIÇOS DE APOIO da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp (jul/19) que traz o custos de serviços por hora , incluindo honorários diretos e indiretos.

Código	Função	Unidade	Custo R\$	Total de horas	Custo total R\$
7400078	Auxiliar Administrativo	h	36,82	160 mensais em 24 meses = 3840	141.388,80

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI. 020.00013140/2024-59

2. Descrição da necessidade

As áreas de mananciais são territórios que têm como função a produção de água voltada, principalmente, para uso e abastecimento público das populações. Atualmente, um dos principais desafios da sociedade e do poder público é a contenção de ocupações irregulares que vem avançando sobre estas áreas, ameaçando a qualidade da água e a biodiversidade.

A Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), que se encontra em sua maior parte inserida na bacia hidrográfica do Alto Tietê, possui uma alta concentração de habitantes e de áreas com vegetação nativa e especialmente protegidas. Com o intuito de assegurar a produção e a disponibilização dos recursos hídricos para o abastecimento público dos mais de 20 milhões de habitantes, justifica-se o vasto arcabouço de normas legislativas protetivas incidentes sobre as áreas de mananciais, desde a década de 1970 e com evoluções posteriores, além da implementação de políticas públicas fiscalizatórias visando a sua proteção.

O controle do uso do solo na Região Metropolitana de São Paulo, em especial nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRMs), é uma atividade de alta complexidade, levando-se em conta a extensão do território, a diversidade de atividades exercidas e os fatores de pressão sobre essas áreas que incluem componentes de ordem econômica, social e habitacional. Como agravante, percebe-se que a velocidade desse processo de ocupação tem sido cada vez maior, exigindo dos órgãos públicos uma resposta que, isoladamente, estes não têm conseguido produzir.

A fiscalização de infrações em áreas de mananciais é realizada de forma integrada pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, por meio de sua Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, pela Polícia Militar Ambiental (PAMB), pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, e pelos municípios pertencentes às Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais - APRMs, atuando cada ente nos limites de suas respectivas atribuições e competências legais (art. 57, parágrafo único, Decreto 64.132/2019).

Diante desse contexto, foram mapeados os desafios estruturais enfrentados pela fiscalização integrada, tanto pelo estado quanto pelos municípios, sendo implementadas ações voltadas a enfrentá-los, com destaque para a publicação em 2020 e 2021 das Resoluções instituindo os Grupos de Fiscalização Integrada (GFIs), já previstos na Lei Estadual nº 9.866/ 1997 e nas leis específicas das APRMs, além da aprovação e execução de projetos financiados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) voltados à ampliação do uso de imagens de satélite, capacitação das equipes municipais para o monitoramento remoto e estruturação dos GFIs por meio de equipamentos, serviços de apoio e de ações para o planejamento e elaboração de instrumentos para subsidiar a atuação dos grupos e efetivar uma sistemática de fiscalização integrada.

A contratação proposta vincula-se ao Projeto FEHIDRO-AT-COB -134, que prevê a estruturação dos Grupos de Fiscalização Integrada das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Juquery, Alto Tietê Cabeceiras, Guarapiranga, Billings, instituídos pelas Resoluções SIMA nº 37/2020, 38/2020, 39/2020 e 30/2021, além da Operação Integrada Defesa das Águas -OIDA, objeto de convênio com o Município de São Paulo, com o objetivo de proteger, controlar e recuperar áreas de interesse ambiental.

Nesse contexto, foi autorizado pelo decreto nº 66.829/2022 a celebração de convênios com 25 municípios das APRMs da bacia do Alto Tietê e participantes dos Grupos de Fiscalização Integrada para a execução das atividades previstas no Projeto FEHIDRO supramencionado, com a finalidade de fortalecimento da fiscalização integrada e da proteção ambiental.

Esclarece-se que os convênios com os municípios iniciaram em julho de 2022 com vigência de 24 meses e estão sendo prorrogados para a consolidação e finalização das ações desenvolvidas tendo em vista a continuidade da execução, bem como da disponibilidade de recursos, do projeto FEHIDRO vinculado. Assim, a contratação prevista neste instrumento já foi objeto de licitação anterior (processo SIMA.028411/2022-13 e parecer CJ/SIMA nº 266

/2022) e em virtude da impossibilidade de prorrogação contratual será realizada nova licitação com ajustes dos serviços visando adequação ao momento atual do Projeto.

A não contratação implicará em dificuldades e atrasos na execução e no alcance das metas previstas no projeto FEHIDRO referenciado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - Centro de Planejamento (CP/DF/CFB)	Márcia Cristina Yamamoto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição sucinta do objeto

4.1. A contratação visa a prestação de serviços comuns voltados à estruturação e capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada do Alto Juquery, Alto Tietê Cabeceiras, Guarapiranga Sudoeste, Billings e a Operação Integrada Defesa das Águas - OIDA para o gerenciamento e execução das atividades do Projeto 2020-FEHIDRO - AT-COB-134.

4.2. Os referidos Grupos de Fiscalização Integrada contam com a participação dos municípios abaixo listados:

GFI	Municípios participantes
Alto Juquery	Caieiras, Franco da Rocha, Nazaré Paulista, Mairiporã, Guarulhos
Tietê Cabeceiras	Suzano, Mogi das Cruzes, Biritiba Mirim, Salesópolis, Paraibuna, Poá, Arujá, Santa Isabela Ferraz de Vasconcelos
Billings	Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Ma
Guarapiranga Sudoeste	Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapequerica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Se
OIDA	São Paulo

4.3. O escopo da contratação contempla a realização das atividades previstas no Projeto supracitado e a disponibilização de equipe técnica para:

Item	Descrição	Perfil do profissional
01	Estruturação do Monitoramento Remoto e Capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada	formação em curso superior, em uma das seguintes áreas: Geografia, Engenharia Florestal, Ambiental ou Cartográfica; Gestão ambiental ou Biologia; domínio na área de geoprocessamento, com experiência comprovada igual ou maior que um ano em trabalhos com ferramentas de geoprocessamento e sensoriamento remoto; domínio em: ArcMap/ ArcPro, QGIS e conhecimentos em banco de dados e Excel.

02	Tutoria para Estruturação das Atividades de Fiscalização, Monitoramento e Capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada	formação em curso superior, em uma das seguintes áreas: Geografia, Engenharia Florestal, Ambiental ou Cartográfica; Gestão ambiental ou Biologia; domínio na área de geoprocessamento e experiência prévia em realizar treinamentos, oficinas ou tutoria em assuntos relacionados a temas ambientais e/ou de geoprocessamento; com facilidade de comunicação e boa didática para condução das atividades com os municípios.
03	Tutoria para as ações de planejamento e implementação dos planos de fiscalização integrada	formação em curso superior, em uma das seguintes áreas: Geografia, Engenharia Ambiental, Gestão ambiental ou Biologia; experiência anterior mínima de 1 ano em projetos na área ambiental, facilidade de comunicação para articulação com os municípios.
04	Apoio às Atividades Administrativas da Equipe Contratada	ensino médio completo (formação mínima), com conhecimentos de informática e experiência mínima de 1 ano em atividades administrativas.

4.4. As atividades de Estruturação do Monitoramento Remoto e Capacitação dos GFIs, contemplam:

- monitoramento remoto do território para fiscalização do uso do solo nas áreas de mananciais da bacia do Alto Tietê e Região metropolitana de São Paulo por meio da utilização de softwares de geoprocessamento e a interpretação de produtos provenientes de sensoriamento remoto como imagens de satélites e fotografias aéreas de diferentes fontes e resoluções a fim de identificação de ilícitos ambientais, como desmatamentos, processos de urbanização irregulares e deposição de resíduos sólidos, e a emissão de alertas para a fiscalização;
- organização e gerenciamento de bases de dados de imagens provenientes de portais de satélites, com fornecimento gratuito e/ou provenientes de assinaturas da Contratante, drones, sobrevoos realizados em aeronaves, entre outros, a fim de disponibilizar a todos os municípios a mesma base de dados de imagens e de informações para fins da fiscalização;
- suporte na capacitação das equipes das prefeituras municipais para o uso de softwares de geoprocessamento como ArcGIS/ArcPro e QGIS e interpretação das imagens disponibilizadas nas bases de dados;
- participação em reuniões de planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- outras atividades correlatas decorrentes da execução do Projeto FEHIDRO vinculado.

4.5. As atividades de Tutoria para Estruturação das Atividades de Fiscalização e Capacitação dos GFIs compreendem o acompanhamento aos técnicos municipais durante a execução do projeto, contemplando:

- suporte remoto e orientação para o uso do Sistema de Proteção Ambiental Integrada - SIPAI, que integra informações de fiscalizações realizadas pela Polícia Militar Ambiental, e que também receberá informações das ações realizadas pelos municípios participantes do projeto;
- suporte ao treinamento no uso de programas de geoprocessamento para monitoramento ambiental dos técnicos das prefeituras conveniadas e auxílio na capacitação das equipes das prefeituras municipais para o uso e interpretação das imagens disponibilizadas nas bases de dados, a fim de indicar áreas que precisam ser fiscalizadas (supressão de vegetação, ocupação de Área de Preservação Permanente, ocupações irregulares, entre outros).
- orientação aos técnicos das prefeituras nas dificuldades relacionadas ao monitoramento e identificação remota de ilícitos ambientais, como desmatamentos, processos de urbanização irregulares e deposição de resíduos sólidos, por meio da interpretação de produtos provenientes de sensoriamento remoto como imagens de satélites e fotografias aéreas de diferentes fontes e resoluções;
- interlocução com os municípios participantes do projeto visando a uniformização e o correto no uso das ferramentas e bases de dados de imagens e de informações;

- controle dos atendimentos realizados e manter cronograma atualizado do acompanhamento aos técnicos do municípios;
- participação em reuniões de planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- outras atividades correlatas decorrentes da execução do Projeto FEHIDRO.

4.6. As atividades de Tutoria para as ações de planejamento e implementação dos planos de fiscalização integrada visam a estruturação e gestão das atividades necessárias para o cumprimento e aprimoramento do plano fiscalização integrada.

- suporte para implementação do planejamento da sistemática de fiscalização integrada e estratégias definidas para estruturação dos GFIs;
- suporte nas ações de articulação e implementação de planos e da matriz de responsabilidades produzidas no desenvolvimento do projeto;
- avaliação de relatórios de monitoramento e acompanhamento dos convênios firmados com os municípios;
- interlocução com os municípios participantes do projeto e apoio na organização de reuniões, oficinas e capacitações
- mapeamento das dificuldades na implementação da fiscalização integrada pelos órgãos participantes e orientação às equipes.
- identificação de aspectos em que os técnicos dos municípios necessitem de aperfeiçoamento e apoio na elaboração de estratégias de implementação de melhorias;
- participação em reuniões de planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- outras atividades correlatas decorrentes da execução do Projeto FEHIDRO.

4.7. As atividades de apoio administrativo à equipe contratada visam atender as necessidades de organização de dados e informações e produção de documentos diversos relacionados ao projeto, contemplando:

- organização e elaboração de atas de reuniões;
- controle de documentos e a inserção e manutenção de informações em banco de dados para acompanhamento das atividades do projeto;
- elaboração e revisão de apresentações, planilhas, relatórios e outros documentos simples de acompanhamento das ações do projeto;
- auxílio na realização de pesquisas de preços para as contratações previstas no projeto;
- controle de agenda de apoio ao trabalho da equipe da contratada;
- realização de pesquisas relacionadas às atividades executadas em sistemas informatizados;
- organização e arquivamento de documentos físicos e eletrônicos;
- prestação de informações básicas aos solicitantes referente às atividades do projeto FEHIDRO;
- outras atividades correlatas decorrentes da execução do escopo do presente Termo de Referência.

4.8. A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada para realização das atividades descritas nos itens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7, observado o perfil profissional exigido no item 4.3, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, para a prestação de serviço por 08 (oito) horas diárias, uma vez que os GFIs atuam em horário comercial.

4.9. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços para satisfação da Contratante.

4.10. A contratada deverá designar por escrito, por ocasião da assinatura do contrato, um interlocutor da empresa para assegurar a operacionalização dos serviços, o qual responderá pela contratada, com poderes para solucionar as ocorrências ordinárias e extraordinárias no tocante ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.11. A fim de reduzir os recursos aplicados para a contratação dos serviços supra, e considerando que a SEMIL já possui softwares e programas para utilização nas atividades de monitoramento remoto para a fiscalização, os serviços serão prestados em local a ser destinado para essa finalidade na sede da SEMIL, na Coordenadoria de fiscalização e Biodiversidade, localizada na Avenida Professor Frederico Hermann Jr, 345, Bloco 12, 2º andar.

4.12. A critério da contratante poderão ser realizadas atividades parcialmente de modo remoto, devendo estas serem previamente definidas e devidamente acordada entre as partes.

Prazo de Vigência

4.13. O prazo de execução dos serviços é de 14 meses, contados da Ordem de Início dos Serviços, e poderá ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela lei nº14.133/2021, vinculado à vigência do Projeto FEHIDRO AT-COB-134.

5. Levantamento de Mercado

Em 2022 a Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (CFB) contratou a realização de serviços com a mesma finalidade para atender a execução do empreendimento FEHIDRO que visa a Estruturação dos Grupos de Fiscalização Integrada da bacia hidrográfica do Alto Tietê (Processo SEI 020.00006002/2024-13). Na ocasião a vigência contratual seria até abril de 2024 tendo em vista que era o prazo inicial estimado para a conclusão do projeto ao qual está vinculado. Ocorre que o projeto foi prorrogado, bem como os convênios firmados com os municípios participantes, sendo necessária a continuidade dos serviços a fim de garantir o aporte técnico para as ações em desenvolvimento e sua futura conclusão.

Em observância a lei nº 8.666/1993, que regeu a contratação em 2022, ocorreu o aditamento do contrato até setembro de 2024, não sendo possível extensão maior em razão do acréscimo até o limite de 25% no valor inicial do contrato. Dessa forma, considerando que o nova estimativa de execução do empreendimento FEHIDRO é até novembro de 2025, é essencial a disponibilidade dos serviços descritos por igual período, uma vez que são imprescindíveis para o acompanhamento e desenvolvimento da estruturação dos GFIs e dos compromissos firmados nos convênios para viabilizar a parceria Estado-Município, bem como será fundamental para a implementação de ações que foram definidas nas matrizes de responsabilidades e planos de fiscalização e monitoramento dos grupos a fim de garantir que o trabalho que vem sendo desenvolvido tenha efetiva solidez e perenidade após o término do projeto.

Tendo em vista o cenário exposto e o histórico na qual a contratação agora proposta já se mostrou efetiva e necessária, ademais que não há disponibilidade de equipe própria da CFB para fazer frente à demanda que envolve 25 municípios participantes, não vislumbra-se outra alternativa de mercado adequada a não ser a contratação na forma especificada no item 4 deste ETP.

Os serviços que se deseja contratar são classificados como serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do ramo e permitem estabelecer, para efeito do julgamento das propostas, mediante a especificação, padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo edital, conforme exigências da nova lei de licitações, Lei 14.133/2021 e caracteriza-se como serviços não contínuos, a ser contratado por prazo certo, enquadrando-se nos termos do Artigo 6º, inciso XVII, da Lei 14.133 /2021, “aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”, tendo em vista estar vinculado a execução de projeto financiado pelo FEHIDRO.

A contratação proposta não se enquadra nos requisitos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sendo por suas características enquadrada na modalidade pregão, cujo critério de julgamento adequado é o menor preço.

6. Descrição da solução como um todo

Este ETP trata da contratação de serviços comuns para execução das seguintes atividades: Estruturação do Monitoramento Remoto e Capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada; Tutoria para Estruturação das Atividades de Fiscalização e Capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada; Tutoria para as ações de planejamento e implementação dos planos de fiscalização integrada; Apoio às Atividades Administrativas da Equipe Contratada, vinculados ao Projeto 2020-AT_COB-134 financiado com recursos FEHIDRO no âmbito do Conselho de Recursos Hídricos.

Em breve síntese, o referido Projeto visa, primordialmente, a estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo nas áreas de mananciais da bacia do Alto Tietê e Região metropolitana de São Paulo, por meio da atuação dos grupos de fiscalização integrada (GFIs). São eles: GFI- Alto Juquery(GFI-AJ), GFI Alto Tietê Cabeceiras (GFI - ATC), GFI Guarapiranga Sudoeste (GFI G-S), GFI Billings (GFI – B) previstos pelas respectivas Leis Estaduais: 15.790/2015, 15.913/2015, 12.233/2006,13.579/2013, e implantados pelas Resoluções SIMA nº 37/2020, 38/2020, 39/2020, 30/2021 além do grupo implementado pelo Convênio entre Estado e Município de São Paulo denominado Operação Integrada Defesa das Águas (OIDA).

Para tanto, foram previstos no projeto a contratação dentre outros, de uma equipe composta por profissionais devidamente qualificados pelos atributos descritos no item requisitos da contratação deste ETP, os quais deverão

fomentar a estruturação e proporcionar a capacitação dos integrantes dos referidos grupos, no exercício da fiscalização integrada no território e atividades afins como reuniões, planejamentos, vistorias, etc.

A equipe formada exercerá a metodologia descrita no Projeto para a aplicação aos Grupos de Fiscalização Integrada, com as atividades descritas no item requisitos da contratação deste ETP, sendo portanto a contratação dos mesmos indispensável para o êxito do empreendimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser contratado foi definido de acordo com as necessidades verificadas na execução do projeto FEHIDRO vinculado, sendo:

Item	Descrição	Quantidade mensal	Unidade	Quantidade total
01	Estruturação do Monitoramento Remoto e Capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada	1	unidade	14
02	Tutoria para Estruturação das Atividades de Fiscalização e Capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada	1	unidade	14
03	Tutoria para as ações de planejamento e implementação dos planos de fiscalização integrada	1	unidade	14
04	Apoio às Atividades Administrativas da Equipe Contratada	1	unidade	14

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo embasa-se na intenção de não prejudicar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo, visando a melhor execução e coordenação das atividades relacionadas à contratação propiciando um melhor alinhamento dos produtos esperados.

Dessa forma, justifica-se que o parcelamento não será adotado tendo em vista que a executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado (LEI 14.133/2021, art. 49, inciso I e II), nesse caso, não é conveniente para atender a administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratos correlatos ou interdependentes à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Meio Ambiente não possui plano de compras anual para 2024. Contudo, a contratação está alinhada ao cronograma físico financeiro do projeto FEHIDRO AT-COB-134 e ao PPA 2024-2027 e vinculada à ação 6233- Proteção e Fiscalização Ambiental do Plano Plurianual 2024-2027.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os serviços a serem contratados tem como finalidade apoiar os Grupos de Fiscalização Integrada (GFIs), por meio da disponibilização de equipe técnica para estruturação de ações voltadas à fiscalização ambiental e monitoramento remoto das áreas de mananciais da Bacia do Alto Tietê, em continuidade à execução de projeto com financiamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos já em andamento. Nesse sentido, estão em execução ações de planejamento, elaboração e implementação dos planos de fiscalização e monitoramento integrado dos GFIs, além de capacitações das equipes dos municípios envolvidos, que são imprescindíveis para o alcance dos resultados pretendidos com o projeto.

Espera-se com a contratação atingir os seguintes resultados:

- a) aprimoramento na organização, uso das ferramentas e elaboração de metodologias de monitoramento remoto para as áreas de proteção e recuperação de mananciais;
- b) difusão do uso de ferramentas de monitoramento remoto e capacitação das equipes municipais para maior autonomia e ganho de eficiência quanto ao monitoramento de seu território;
- c) melhorias na articulação entre as equipes municipais e do Estado para o planejamento e execução da fiscalização integrada em mananciais;
- d) construção de estratégias junto aos GFIs com vista à implementação das matrizes de responsabilidades e dos planos de fiscalização elaborados no âmbito do Projeto FEHIDRO;
- e) acompanhamento sistemático das ações dos GFIs para a produção de relatórios e avaliações com a finalidade de subsidiar a execução e a prestação de contas do projeto FEHIDRO AT-COB-134.

13. Providências a serem Adotadas

Em relação ao objeto desta contratação não se faz necessário adotar nenhum tipo de adequação em ambiente físico ou capacitação de servidores.

As providências posteriores serão o acompanhamento e fiscalização da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não está relacionada à ocorrência de possíveis impactos ambientais negativos e ressalta-se que a finalidade de execução está atrelada ao fortalecimento da gestão e melhorias no planejamento e execução da fiscalização em áreas de mananciais, o que espera-se potencializar a proteção ambiental nos territórios abrangidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação decorre de seu alinhamento aos indicadores e metas do produto produto 2171 - Prevenção, Fiscalização e monitoramento ambiental do Programa 2618- Proteção, conservação, restauração e uso

sustentável da biodiversidade, dos ecossistemas e das paisagens do PPA 2024-2027, bem como ao empreendimento FEHIDRO AT-COB-134, do qual a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística é tomadora.

É também justificativa fundamental a experiência da contratante, CFB, na contratação satisfatória e adequada de serviços de modalidade e objeto semelhante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA CRISTINA YAMAMOTO

diretora técnica II



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 09:56:49.

ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 10:06:49.

ANEXO I.2

MATRIZ DE RISCO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
12/2024	MARCIA CRISTINA YAMAMOTO	17/06/2024 09:41
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços de estruturação, capacitação e apoio aos Grupos de Fiscalização Integrada das Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	R1 -Licitação fracassada ou deserta	Exigências e condições de participação restritivas; Preço de referência mal dimensionado	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Necessidade de abertura de nova licitação					
Ações Preventivas						
P-01	Levantamento preciso de especificações técnicas, pesquisa de preços adequada ao objeto e atualizada; observância da legislação vigente					
Ações de Contingência						
C-01	Deflagrar nova licitação, promovendo-se ao edital e anexos os ajustes necessários à ampliação da participação					
Responsáveis: MARCIA CRISTINA YAMAMOTO, ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falhas na execução e descumprimento de obrigações contratuais	Não observância pela contratada das especificações de execução do termo de referência e obrigações do contrato	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Descumprimento na execução contratual e não atendimento dos interesses da administração na contratação					
Ações Preventivas						
P-01	aplicação das sanções cabíveis em caso de não cumprimento contratual; acompanhamento rigoroso pelo fiscal do contrato					
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCIA CRISTINA YAMAMOTO
diretora técnica II

[ANEXO II

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA]

(Processo Administrativo nº 020.00013140/2024-59)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...../.....], CELEBRADO
ENTRE O(A) [.....], POR
INTERMÉDIO DO(A) [.....] E
[.....]

[O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) [....., na cidade de /Estado de São Paulo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [.....], neste ato representado(a) pelo(a) [..... (cargo e nome)], nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) [....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por [..... (nome e função no Contratado)], inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº [.....] e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente [do Pregão Eletrônico nº .../...,] mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [empresa para serviços de estruturação e capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada das Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais da Bacia do Alto Tietê para o gerenciamento e execução das atividades do Projeto 2020-FEHIDRO-AT-COB-134, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de [empreitada por preço unitário.]

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. [O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses, contados do(a) ordem de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.1.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.5. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.8. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.9. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.]

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste [Contrato.]

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. [Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.]

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. [O valor total da contratação é de R\$...... (.....)]

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. [O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.]

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. [Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 04/07/2024.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIBE (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

]

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de [XX (XXX)] para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de [XX (XXX)] , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. [Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.]

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. [Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;]

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. [Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. [Não haverá exigência de garantia contratual da execução.]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

2. Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

3. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *[Gestão/Unidade:*

II. *Fonte de Recursos:*

III. *Programa de Trabalho:*

IV. *Elemento de Despesa:*

V. *Plano Interno:*

VI. *Nota de Empenho:*

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.]*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento [em 01 (uma) via,] que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-]

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01	Estruturação do Monitoramento Remoto e Capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada	14	
02	Tutoria para Estruturação das Atividades de Fiscalização e Capacitação dos Grupos de Fiscalização Integrada	14	
03	Tutoria para as ações de planejamento e implementação dos planos de fiscalização integrada	14	
04	Atividades Administrativas da Equipe Contratada	14	
VALOR MENSAL (A) (a ser lançado no compras.gov.br – para etapa de lances)			
VALOR TOTAL GERAL = (A) x 14 meses			

Fone: _____ E-mail: _____
Prazo de validade da proposta: _____ (não pode ser inferior a 60 dias)
Banco do Brasil (cód): _____ Agência (cód): _____ Conta corrente: _____

DECLARAÇÃO:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO (MODELO)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico XXXXXXXXXX, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03/02/2021, DECLARA que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, localizadas no Estado de São Paulo.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante

ANEXO IV.3

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Nome completo: _____
CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.